



Prefeitura Municipal de Dom Silvério



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2024
CONTRATO N.º 174/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro: Centro, Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ Nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** José Bráulio Aleixo, portador do CPF N. 756.722.006-72 doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090 – Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31.255-170 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 01.654.749/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio, **senhor** José Paulo Simões, portador do CPF N. 434.378.346-49, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** admlicitacao@strada.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 122/2024**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão em Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório N.º 023/2024, Pregão Eletrônico N.º 020/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM para Aquisição de veículos leves, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dom Silvério.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços nº 032/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 169.800,00**, sendo **R\$ 84.900,00** por unidade adquirida, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 1	UND	02	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.	FIAT / ARGO 1.0	R\$ 84.900,00	R\$ 169.800,00

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 28/02/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 32/2024.

CLÁUSULA SEXTA 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.16.01.10.302.0428.1040.4.4.9.0.52.00 – Aquisição de Equipamentos para assistência médica e odontológica
Ficha – 413 – Fonte – 2.601.000.0000

02.16.01.10.301.0428.1037 4.4.9.0.52.00– Aquisição Equipamentos para PSF - PACS
Ficha – 3863 – Fonte – 2.601.000.0000



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 032/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 032/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 032/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DS



13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Sr. Patrício José Guimarães responsável pela fiscalização da contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Prefeitura de Dom Silvério poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dom Silvério, 04 de dezembro de 2024.

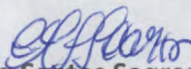
JOSE BRAULIO Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO
ALEIXO 75672 ALEIXO:75672200672
20067 Dados: 2024.12.05
13:43:43 -03'00'

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

JOSE PAULO SIMÕES: Assinado de forma digital por
JOSE PAULO SIMÕES:
434.378.346-49 434.378.346-49
Dados: 2024.12.11 15:46:54 -03'00'

Strada Veículos e Peças Ltda
José Paulo Simões

TESTEMUNHAS:


Cláudia Natalícia Santos Soares
CPF: 564575 806.82

Geralda Cristina Barcellos Henriques
CPF: